

PARECER Nº , DE 2017

Da MESA, sobre o Requerimento nº 134, de 2017, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sobre o controle e gestão da publicidade e patrocínio dos veículos de comunicação, referente aos órgãos e entidades sob o controle da União, nos termos que especifica.*

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 134, de 2017, de autoria da Senadora GLEISI HOFFMANN, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sobre o controle e gestão da publicidade e patrocínio dos veículos de comunicação, referente aos órgãos e entidades sob o controle da União, nos termos que especifica.*

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se



SF/17748.70813-96

encontra dirigido à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição da Secretaria-Geral da Presidência da República, de *coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União*, prevista no art. 7º, inciso V, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, que *estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios*, com vigência até 11 de outubro do corrente ano, cujo Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2017, que foi à sanção do Presidente da República, manteve a redação do referido art. 7º, inciso V.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 134, de 2017.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

